



PROCESSO CONVITE N.º 06/2020

Ata n.º 001 – Reunião para abertura das propostas financeiras e documentação habilitatória.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada pela Ordem de Serviço nº 27/2019, no SIA TRECHO 02 LOTE 1.130, para abertura das propostas financeiras e documentação habilitatória referentes ao processo SESC-AR/DF - CONVITE Nº 06/2020 – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA NO EDUSESC SAMAMBAIA.” O Convite foi publicado no site da Instituição www.sescdf.com.br, nos jornais LICINET e CONLICITAÇÃO, mural de licitações localizado no Térreo do Edifício Sede do Sesc-AR/DF, bem como foram encaminhados para empresas cadastradas junto ao Sesc-AR/DF e as que ofertaram preço na fase de estimativa. Realizada a abertura da sessão, apresentaram propostas as seguintes empresas: 1) MUSSA CONSTRUTORA EIRELI; 2) MOSAICO CONSTRUTORA EIRELI; 3) G. BITTENCOURT ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - ME; 4) IRMÃOS CAIXETA ENGENHARIA LTDA; 5) BORGES MANFRIN ENGENHARIA LTDA; 6) ENGICREL ENGENHARIA LTDA; 7) TESEU ENGENHARIA EIRELI; 8) DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; e 9) CONSTRUTORA E INCORPORADORA AMORIM LTDA-ME . A seguir foram abertos os envelopes contendo as propostas financeiras e documentação habilitatória. Os preços apresentados foram:

EMPRESA	VALOR OFERTADO
MUSSA CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 94.378,95
MOSAICO CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 85.288,64
G. BITTENCOURT ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - ME	R\$ 114.681,00
IRMÃOS CAIXETA ENGENHARIA LTDA	R\$ 102.324,37
BORGES MANFRIN ENGENHARIA LTDA	R\$ 94.827,53
ENGICREL ENGENHARIA LTDA	R\$ 82.126,25
TESEU ENGENHARIA EIRELI	R\$ 114.333,88
DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 99.783,92
CONSTRUTORA E INCORPORADORA AMORIM LTDA-ME	R\$ 80.156,48

Foram verificados os preços e as documentações apresentadas face às exigências do Instrumento Convocatório. Considerando o atual cenário da Pandemia "COVID-19", a Presidente da Comissão de Licitação questionou aos presentes se gostariam de visitar as Propostas Financeiras e Documentação Habilitatória dos concorrentes, o que foi aceito pelas empresas presentes, MUSSA CONSTRUTORA EIRELI; DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e CONSTRUTORA E INCORPORADORA AMORIM

Minaer

LTDA-ME. Após vistas aos documentos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação questionou aos representantes presentes se tinham interesse em fazer registro em Ata. **A Empresa MUSSA CONSTRUTORA EIRELI manifestou:** "Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA AMORIM LTDA: por não ter a mesma realizado o item 7.1.2 alíneas "a" e "b" e 7.1, quando a mesma apresentou o seu atestado de capacidade técnica, sem autenticação, vide folha 60/60 a 65/65 e CAT das folhas 66/66 a 71/71. E no mesmo item 7.1.3 alínea "b" o mesmo apresentou documentação sem a devida autenticação nos termos que exige o item 7.1.2 e ainda conforme prevê o item 7.8.1 ao enumerar as páginas como 99/99 e não sequenciais conforme se exige o item 7.8 do edital. No tocante a proposta a mesma não apresentou os valores referentes aos materiais, somente contemplando os valores referente à mão de obra e ainda deixou incompleto em sua penúltima alínea da proposta o campo Convite nº 06, como sendo XX. Passando a análise da planilha temos a situação de que o item projeto executivo contempla quantidade acima do previsto no edital, no item 1.3, no edital está "1" e na planilha da empresa "6", e no item 10.2 da planilha o edital exige 4.30 e a empresa contemplou 4.0; e no tocante ao item 10.8 contempla 2 e a empresa cotou 1, diverge do que se exige no edital, razão pela qual vemos que a planilha não deve ser aceita. E razão pela qual pede a desclassificação da presente empresa por não ter cumprido o que se exige no edital e ainda por ter cotado a menor os itens conforme se exige e que certamente causará prejuízo na execução do presente serviço. Termos que pede deferimento. **A Empresa MUSSA CONSTRUTORA EIRELI, já qualificada nos autos vem por intermédio da presente interpor recurso em desfavor da empresa Mosaico Construtora;** Vide que a proposta da presente empresa não está assinada por engenheiro, conforme exige o item 8.5 do Edital; Bem como as certidões apresentadas tem mais de um ano de impressão, não contemplando a validade da mesma no seu corpo: O Atestado de Capacidade apresentado não contempla a CAT, conforme exige o Edital item 7.1.2, alínea "b". E ainda, não foi juntada procuração dando poderes para o Senhor Teodoro representar a empresa junto ao presente certame. Termos que pede a desclassificação da presente empresa. Termos que pede deferimento. A Empresa **MUSSA CONSTRUTORA EIRELI, já qualificada nos autos em epígrafe, vem por intermédio da presente, apresentar suas razões de recursos em fessfavor da Empresa Engicrel Engenharia Ltda., conforme se segue:** Apresente empresa não cumpriu com as exigências do edital, disposta no item 8.5, por não ter o responsável técnico da empresa, ter assinado a presente proposta com o sócio da empresa Sr. Hamilton Lourenço, mecânico, pessoa não habilitada a ser responsável pela construção civil. E, ainda, com relação a cotação dos itns na planilha a mesma cotou a menor o item 2.1 colocando 42m2 quando o edital exige 84m2, no item 2.3 o edital exige 24m3 e a empresa cotou 12.50m3, no item 2.4 o edital exige 2 unidades e a empresa cotou 3 unidades, em relação ao item 4.1 o edital exige 8 unidades e a empresa cotou 15 unidades, para o item 4,2 o edital exige 25 unidades e a empresa cotou 39 unidades, bem como diverge nos seguintes itens:

ITEM	EMPRESA	EDITAL
4.3	41,00	14,20
4.4	234,00	660
4.5	3,00	4,00
4.6	18,43	14,20
5,21	17,05	14,00
5.2.3	13,00	15,80

Handwritten notes and signatures:


 Monner

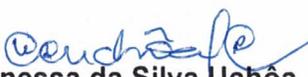
ITEM	EMPRESA	EDITAL
5.3	8,24	8,03
5.33	6,86	7,90
5.5.1	62,22	113,20
5.5.2	62,22	113,20
5.5.3	10,35	14,00
5.5.4	10,35	14,00
5.6.2	0,40	2,00
5.6.3	19,00	12,50
5.64	9,98	12,50
5.71	95,99	90,00
5.72	95,99	90,00
5.8.1	39,00	25,00
6.3	3,00	2,00
10.1	1,76	1,70
10.8	1,00	2,00

Fora o BDI, que o Edital exige 25% e a empresa cotou 20%, situação que encontra-se em desconformidade com o disposto no certame e que oferece vantagem de uma licitante de modo indevido frente aos demais participantes. Temos que diante das incorreções listadas, pede-se à desclassificação da presente proposta bem como o indeferimento da presente classificação frente aos demais concorrentes por não ter a mesma juntado os documentos do responsável técnico conforme exige o item 7.1.2 alínea "a" - certidão de quitação do responsável técnico ausente no presente processo. Temos que Pede e Espera Deferimento. **A MUSSA CONSTRUTORA EIRELI**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem por intermédio da presente, interpor suas razões de intensão de recurso, em desfavor da empresa Delco, pelos fatos a seguir: A presente proposta apresentada pela empresa, não está assinada pelo Responsável Técnico, conforme exige o item 8.5 do Edital, somente estando assinada pelo seu procurador, o que a torna em desconforme com o que está previsto no mesmo. Temos que se pede a desclassificação da presente. E o deferimento do presente pedido. A empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA AMORIM LTDA-ME** - 1) A Declaração de Vistoria da Engicrel não foi realizada no papel timbrado: 2) Balanço da Engicrel não foi reconhecido na junta comercial. **A Empresa DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP manifestou: Engicrel** - Não identificadas assinaturas do responsável da empresa e do Responsável Técnico na planilha orçamentária e cronograma. Mosaico - Não identificadas assinaturas do responsável da empresa na planilha orçamentária e cronograma. **Mussa** - cronograma Físico-Financeiro não atende ao prazo de execução da obra, e ao estipulado no item 14.1 e 14.1.1. **Construtora Amorim** - Falta Certidão de Registro da empresa e profissional junto ao CREA item 7.1.2 alínea "a"; Planilha Orçamentária - Item 1 sub item 1.3 (acréscimo quantitativo): pedido 1 conj. é ofertado 6 conj. Item 5 sub item 5.6.3 (acréscimo quantitativo pedido 12,50m² e ofertado 14M²; Item 10 sub item 10.2 (decréscimo solicitado 4,40m² OFERTADO 4,00m²; Cronograma não assinado pelo representante da empresa. Item planilha orçamentária. Considerando o avançado da obra e o fato de que a empresa Mussa Construtora Eireli e Delco Comércio e Construções Ltda-EPP, não concluíram suas análises das propostas apresentadas a Comissão Permanente de Licitação comunicou aos representantes presentes que a conclusão do certame seria adiada para o próximo dia 29 de abril de 2020 às 10h, após a manifestação das empresas quanto as análises feitas. A Comissão Permanente de Licitação informou

Monner

que o resultado da análise habilitatória e parecer técnico serão publicados posteriormente no Site do Sesc-AR/DF. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Licitação declarou encerrado o certame às 17h50.


Jean Alves Colares
Membro CPL


Vanessa da Silva Uchôa
Membro CPL


Neide Aparecida Oliveira de Sousa
Presidente CPL